



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefex: (45) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2016**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 17/2016**

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. ALMIR MACIEL COSTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016, homologado em 02/05/2016**, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionada no(s) item(ns) 01, de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente tem por objeto a **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA A 28ª FESTA DO COLONO E MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FERNANDA CRISTINA PAESE						
CNPJ Nº: 09.649.124/0001-04						
ENDEREÇO: AV. MANOEL RIBAS, nº 435 - Bairro: CENTRO- CEP: 85580-000- Cidade: ITAPEJARA DOESTE- PR						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	350	UN	CAMISETAS CONFECCIONADAS EXCLUSIVAMENTE PARA A 28ª FESTA DO COLONO E MOTORISTA DO MUNICÍPIO.	20,90	7.315,00	
Total - R\$					7.315,00	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. As camisetas deverão ser confeccionadas em tecido DRY 100% POLIESTER, com gramatura 0,130, colorida, com sistema de sublimação. Na parte frontal deverá conter a estampa da logomarca do município de Sulina – PR. Na parte de trás superior deverá ser estampado “28ª FESTA DO COLONO E MOTORISTA” e na inferior “ADM. 2013/2016 SULINA – PR”, conforme ANEXO VII – LAYOUT DAS CAMISETAS.

4.2. Quanto aos tamanhos, as camisetas deverão ser confeccionadas nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e XLX, de acordo com a necessidade da secretaria competente.

*Assinatura*

*A*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.899.892/0001-43

**PACO MUNICIPAL 15 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 58 - Telefone: (46) 3244-8000

E-mail: pms@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- 4.3. A Secretaria de Cultura ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.
- 4.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 4.5. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

- 5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.
- 5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tomando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.
- 5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

- 6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:
- Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
  - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
  - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
  - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

*Assis*

*A*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 00.066.895/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmslx@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

**6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 10/2014.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**7.2.** A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

**7.3.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**7.4.** O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**7.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 00.269.866/0001-40

**RACÓ MUNICIPAL DE JULHO**

Rua Tupinambá, 69 - Telefone: (46) 3244-8000

E-mail: [prsilix@pr.gov.br](mailto:prsilix@pr.gov.br) - CEP 83365-000 - Sulina - Paraná

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	996	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.30.23.00	000 - REC. ORD. LIVRES

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

**CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de

*Está*

A

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ nº 269.898/0001-13

**RAMO MUNICIPAL 2º DE JULHO**

Rua Tupac Katari, 62 - Telefone: (45) 3244-2000

E-mail: pmslx@pr.gov.br - CEP 85965-000 - Sulina - Paraná

alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**8.7** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Cultura, Comissão de Licitação e Cadastro.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

**a)** Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

**b)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**c)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

*[Assinatura]*

A

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
CNPJ 00.869.702/0001-43  
**PACO MUNICIPAL, 15 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 65 - Telefone: (46) 3244-8000  
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

10.4.A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.2.Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3.A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4.Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas na Pregão Presencial nº 17/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE**

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*[Handwritten signature]*

A

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CENTRO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

**PANÓ MUNICIPAL DE JULNO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefavo: (46) 3244-8000

E-mail: pmisul@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

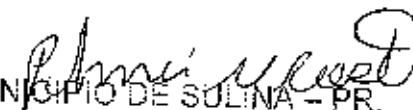
14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.


14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2016**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

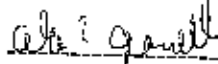
Sulina - PR, 03 de maio de 2016

  
MUNICÍPIO DE SULINA - PR.  
Almir Maciel Costa  
Prefeito

  
FERNANDA CRISTINA PAESE  
Empresa  
CNPJ: 08.649.124/0001-04

  
Clarice Goulart Maciel Costa  
Secretaria de Cultura  
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:



NOME:

RG: 70.308.872-0

NOME:

RG:

  
Valdir Paris  
Auxiliar Administr  
Mat. 659  
Prefeitura Municipal



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 58 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2016**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 17/2016

CONTRATO: 43/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA A 28ª FESTA DO COLONO E MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 17/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: FERNANDA CRISTINA PAESE	
CNPJ Nº: 08.649.124/0001-04	
ENDEREÇO: AV. MANOEL RIBAS, nº 435 - Bairro: CENTRO- CEP: 85580-000- Cidade: ITAPEJARA DOESTE- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 7.315,00 (Sete mil, trezentos e quinze reais).

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Cultura e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 03 de maio de 2016.

  
Almir Maciel Costa  
Prefeito



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Quinta-Feira, 05 de Maio de 2016.

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011.

Ano V – Edição Nº 1027



## Extrato da Ata de Registro de Preços nº 43/2016 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 17/2016

CONTRATO: 43/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1–O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA A 28ª FESTA DO CÔLONO E MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 17/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1–Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: FERNANDA CRISTINA PAESE
CNPJ Nº: 00.549.124/0001-01
EMPREGADOR: ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS Centro-CET 05502001-0132301-PAPEJARA DOESTE-PR
TOTAL DA ATA: R\$ 7.316,00 (Sete mil, trezentos e quarenta reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1–O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1–O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por Intermediário da Secretaria de Cultura e a Comissão de Licitação e Cadastró.

Sulina, 03 de maio de 2016. Altair Medeiros Costa, Prefeito.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2016

CONTRATADA	ELIZANIMADAL ZUCCONE	CNPJ	084.984.223-64
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.347/2006, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ANÍBAL BUZATO BIEFF E APARÉ		
LICITAÇÃO	Dispensa por justificativa Nº 152016		
VALOR	994,00 (novecentos e noventa e quatro reais)		
VIGÊNCIA	30/05/17 FORDO: Comarca de São João-PR		

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2016

CONTRATADA	PEDRO PAULO ANGELES	CNPJ	84.317.880-60
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.347/2006, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ANÍBAL BUZATO BIEFF E APARÉ		
LICITAÇÃO	Dispensa por justificativa Nº 152016		
VALOR	1.520,00 (mil e quinhentos e vinte reais)		
VIGÊNCIA	30/05/17 FORDO: Comarca de São João-PR		

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2016

CONTRATADA	VERA LUCIA SCHAFERHO DEFFER	CNPJ	05.738.879-26
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.347/2006, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ANÍBAL BUZATO BIEFF E APARÉ		
LICITAÇÃO	Dispensa por justificativa Nº 152016		
VALOR	1.337,66 (mil e trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)		
VIGÊNCIA	30/05/17 FORDO: Comarca de São João-PR		

Doc 167272

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**  
 Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 55/2016. O Município de São Jerônimo - Paraná, órgão público, que no dia 17 de maio de 2016, às 9h30 horas, na Secretaria de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 55/2016, que tem por objeto a aquisição de: (1) Juízo eletrônico - tipo passivo, modelo 2014, para Prefeitura Municipal de São Jerônimo - Paraná, de acordo com as especificações constantes no Edital nº 01/2016 - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração, pelo fone/fax: 46-3531.5200 ou e-mail: licitacoes@cmj.com.br. São Jerônimo, 04 de maio de 2016. Adair José Garcia Neto - Prefeito Municipal de São Jerônimo.

**Município de Dois Vizinhos**

**EDITAL Nº 002/2016**  
 PROCESSO Nº 2016/00001-00  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULLINA**  
**EDITAL Nº 001/2016**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SULLINA - PR**

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULLINA**  
**EDITAL Nº 002/2016**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SULLINA - PR**

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR**  
**EDITAL DO CONTRATO Nº 105/2016 - PMM**  
**REFERENTE CARTA CONVITE Nº 006/2016 - PMM**  
**REALIZANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR**

**CONTRATADA: GILSON DE MOURA REIS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**CONTRATADA: GILSON DE MOURA REIS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**CONTRATADA: GILSON DE MOURA REIS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**CONTRATADA: GILSON DE MOURA REIS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**  
**PROCESSO Nº 003/2016**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016**

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 23, inciso II, da Lei 8666/93 de 31 de julho de 1993, resumidamente dispensa de Licitação para que sejam adquiridos materiais de expediente, da limpeza e de copa e cozinha, com seguintes especificações e nas seguintes condições:

**Objeto: Aviação de Segurança de Clevelândia - PR**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**Objeto: Aviação de Segurança de Clevelândia - PR**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**Objeto: Aviação de Segurança de Clevelândia - PR**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**MUNICÍPIO DE CORONEL VITÓRIA - PR**  
**EDITAL Nº 01 do Edital nº 164/2016 - Tomada de Preços nº 15/2016**  
**Objeto: Município de Coronel Vitoria - Contrato: VENDA ÚNICA DE BENS**

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA DO OESTE - PR**  
**DECRETO Nº 054/2016**  
**DATA: 25/04/2016**

**Objeto: Município de Itaperiça do Oeste - Contrato: VENDA ÚNICA DE BENS**

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS**  
**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE MATOZINHOS - PR**

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULLINA**  
**EDITAL Nº 002/2016**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SULLINA - PR**

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**EDITAL Nº 001**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR**

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULLINA**  
**EDITAL Nº 003/2016**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SULLINA - PR**

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULLINA**  
**EDITAL Nº 004/2016**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SULLINA - PR**

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**EMPRESA: MARIANA DE SAUS**  
 CNPJ: 08.283.897/0001-09

**SALMO 42**

POI, que se gloria no malícia, é humilde profeta do Povo de Deus

permanece confiante.

A sua língua tenta o mal, como uma nauilha encoberta, trapalhão enganoso.

Os seus olhos estão no céu, e o Senhor mais do que o futuro restituirá.

Como todas as palavras de mentes, o Senhor é escutador.

Também Deus te escutará para sempre, e responderá a ti, e ouvirá o teu grito.

Lamenta, e desampara-te do Senhor, Deus teu.

Com justiça te verás, e te restituirá a vitória tua, e te escutará.

Encoraja-te, porque não estás só, Deus a tua direita, não te abandona.

Mas ele te cobrirá a sua destra, e te escutará do alto, e te escutará.

De Deus para sempre, eternamente.

Para sempre te salvará, porque tu o temerás, e a esperança no Senhor, porque ele é fiel.

É assim chamado de Deus 22 vezes.